



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024
CASA DO POVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

OK

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.02.01/2023

CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

contrato: 02.02.01/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE-CE

DOTAÇÃO (ÕES) ORÇAMENTÁRIA (S):

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte	0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal

ELEMENTO (S) DE DESPESA (S): 3.3.90.39.00.

DATA DA DISPENSA: 01 DE FEVEREIRO DE 2023

DATA DA CONTRATAÇÃO: 02 DE FEVEREIRO DE 2023

ORDENADOR (ES) DE DESPESA (S):

UNIDADE ADMINISTRATIVA	NOME DO ORDENADOR
CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE	MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO

FEVEREIRO/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

16ª LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024

CASA DO POVO

DESPACHO AO SETOR JURÍDICO



Senhor(a) Assessor(a),

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, por seu representante signatário, necessita efetuar a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo, junto a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce., contemplando as seguintes atividades:

- a) Orientação na área de licitações e contratos, em suas fases interna e externa;
- b) Orientação na área de cadastro de fornecedores e prestadores de serviços;
- c) Orientação na área de cotação de preços e de compras governamentais;
- d) Orientação nos casos de contratações diretas por dispensa e/ou inexigibilidade;
- e) Orientação na área de gerenciamento, controle e execução de contratos.

A propósito, cuidamos de providenciar as cotações de preços, conforme previsto no art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e publicamos o aviso com o referido objeto no site oficial da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, para que outros possíveis interessados possam, se assim entenderem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada, que ocorreu no dia 24 de janeiro de 2023.

Decorrido o prazo da publicação, avaliamos as propostas apresentadas e a de menor preço foi da empresa **LIDERANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.827.294/0001-98, com sede na Rua Vinte e Um, nº 257, Tabuleiro do Catavento, Russas – Ceará, CEP: 62.900-000, subscrita pelo representante legal, o Sr. Josenilson Lopes de Menezes, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº 733.419.913-87, conforme demonstrado na planilha abaixo:

Unidade Administrativa	Qtde.	Unid.	Valor	
			Mensal	Global
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte	11	Mês	5.000,00	55.000,00

Os recursos para custear as despesas com as pretendidas contratações já estão assegurados no nosso orçamento e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte	0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal	3.3.90.39.00

Com o advento da nova lei de licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), em seu art. 75, inciso II, o referido valor, por ser inferior a **R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos)**, por Unidade Gestora (vide



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024
CASA DO POVO

DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022), no nosso entendimento, pode ser o caso de se formalizar a contratação direta, por dispensa de licitação.

Depois, solicitamos a apresentação da documentação da empresa detentora da proposta de menor valor, de acordo com as exigências constantes do projeto básico, em anexo. Os documentos apresentados foram analisados e constatamos que a empresa está devidamente regular.

Nesta oportunidade, estamos juntando, também, cópia do aviso de publicação, as propostas de preços e o mapa comparativo dos preços ofertados.

Em face da classificação da proposta mais vantajosa e da aferição da regularidade da empresa, o que poderá ser observado cuidamos de formalizar o ato da dispensa de licitação, no qual anexamos a minuta do futuro contrato a ser celebrado para atendimento da demanda que ora se apresenta.

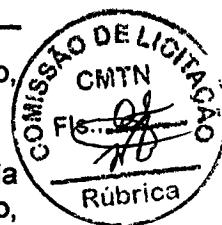
Assim, encaminhamos o processo com toda documentação e expedientes aqui citados, em anexo, para apreciação de vossa senhoria, que deverá nos retornar, com brevidade, com parecer jurídico sucinto, fundamentado e conclusivo acerca do pleito ora demandado.

Tabuleiro do Norte-Ce, 31 de janeiro de 2023.



Marcos Aurélio de Araújo

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte





CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

16ª LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024

CASA DO POVO



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo, junto a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

2.1. DOS SERVIÇOS: Serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo, junto a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce., a saber:

2.1.1. DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS:

a) Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce.

2.1.2. DAS ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Orientação na área de licitações e contratos, em suas fases interna e externa;
- b) Orientação na área de cadastro de fornecedores e prestadores de serviços;
- c) Orientação na área de cotação de preços e de compras governamentais;
- d) Orientação nos casos de contratações diretas por dispensa e/ou inexigibilidade;
- e) Orientação na área de gerenciamento, controle e execução de contratos.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato terá o prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2023, contados da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. As despesas resultantes dos contratos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias e respectivos elementos de despesas:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce do Norte	0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal	3.3.90.39.00

5. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS:

5.1. Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

6.3. Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;
- 7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 7.3. Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);
- 7.4. Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 7.5. Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;
- 7.6. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;
- 7.7. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;
- 7.8. Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;
- 7.9. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico;
- 7.10. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;
- 7.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:
 - a) Advertência.
 - b) Multas de:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
 - b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em



seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

9. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO:

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1.1. Cédula de identidade com foto e CPF do responsável legal ou signatário da proposta;

9.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.3. Prova de inscrição na:

a) Fazenda Federal (CNPJ);

b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

9.2. REGULARIDADE FISCAL:

9.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

9.2.2. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação - CRS, e

9.2.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

9.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) empresa tenha prestado ou esteja prestando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto deste processo, conforme especificações constantes do item 2.1.2, alíneas "a" a "e".

9.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.4.1. Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial, na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado.

9.4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16ª LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024
CASA DO POVO



DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO, desde que apresentem a Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega;
9.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

9.5. OUTRAS EXIGÊNCIAS

9.5.1. Declaração expressa, na forma do anexo III desta Tomada de Preços, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.6- O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. As propostas de preços deverão, ainda, conter:

- a) A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da empresa;
- b) Assinatura do Representante Legal;
- c) Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- d) Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto constante deste processo;

10.2. Correrão por conta do(a) proponente todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

10.3. Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

10.4. As propostas deverão ser apresentadas de acordo com a planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR – R\$	
				MENSAL	TOTAL
1	Serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo, junto à Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, conforme especificações constantes do item 2.1.2, do projeto básico.	11	Mês		
VALOR GLOBAL = R\$					

As propostas deverão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce do Norte, localizado na Rua Maia Alarcon, nº 371, Centro em Tabuleiro do Norte-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico:
cmtabuleiro@yahoo.com.br.

Tabuleiro do Norte, Ce, 24 de janeiro de 2023.

Marcos Aurélio de Araújo
Presidente da Câmara

Marcos Aurélio de Araújo

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



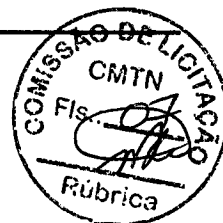
CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

16ª LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024

CASA DO POVO

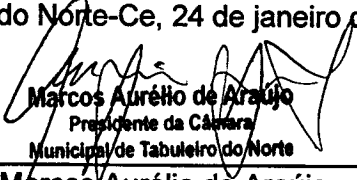


AVISO DE PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-CE, na forma que indica o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo, junto a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce, conforme projeto básico, em anexo. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, que se encerrará no dia 27 de janeiro de 2023. As propostas poderão ser entregues, em original, no setor de cotações de preços da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-CE, localizado na Rua Maia Alarcon, nº 371, Centro em Tabuleiro do Norte-Ce, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: cmtabuleiro@yahoo.com.br.

Segue em anexo do presente aviso o Projeto Básico.

Tabuleiro do Norte-Ce, 24 de janeiro de 2023.


Marcos Aurélio de Araújo
Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte

Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte

**Dados Básicos**

Número	24.01.01/2023
Exercício	2023
Data Publicação	24/01/2023
Data da Licitação	27/01/2023 13:00:00
Modalidade	Dispensa
Tipo	Menor preço
Objeto da Licitação	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo, junto a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce.
Fundamentação Legal	LEI 10.520/2022
Responsável	MARIA ALCIONE OLIVEIRA DA SILVA CHAVES

Forma de Publicação

MURAL	MURAL INSTITUCIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE	24-01-2023
-------	---	------------

Licitantes**Orgãos**

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

Marcos Augusto de Araújo
Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte

REMÍGIO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME**CNPJ : 19.312.591/0001-60****NIRE : 23201578301**

Limoeiro do Norte – CE, 26 de Janeiro de 2023.

À

Comissão Permanente de Licitações

Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte - CE

Ref.: PROPOSTA DE PREÇOS

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa Proposta de Preço para o serviço abaixo especificado, pelo preço global de R\$ 56.100,00 (Cinquenta e Seis Mil e Cem Reais):

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	Pr. Unit R\$	Pr. Total R\$
1	Serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo, junto à Câmara 1 Municipal de Tabuleiro do Norte, 11 Mês conforme especificações constantes do item 2.1.2, do projeto básico.	Mês	11	5.100,00	56.100,00
	TOTAL GERAL				56.100,00

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS

Atenciosamente,

REMÍGIO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME
Antonio Leandro Remigio Coelho
Sócio Administrador

REMÍGIO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
SÍTIO VARGINHA – Nº 98 – ZONA RURAL – LIMOEIRO DO NORTE- CE
CEP: 62.930-000 e-mail: alremigio@hotmail.com
Fone: (88) 9204 – 9582 / (88) 9947 - 1678



LicitaMAIS

Consultoria e Assessoria em Licitações Públicas



À

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE/CE

REF.: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PROPOSTA DE PREÇOS

DO OBJETO

Serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo, junto à Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, conforme especificações constantes do item 2.1.2, do projeto básico.

DO PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	TOTAL
1	Serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo, junto à Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, conforme especificações constantes do item 2.1.2, do projeto básico.	MÊS	11	R\$ 5.200,00	R\$ 57.200,00

Pela prestação dos serviços acima será cobrado um valor global de R\$ 57.200,00 (CINQUENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

DA VALIDADE DA PROPOSTA

Essa proposta tem validade de 60 (SESSENTA) dias.

Quixeré/CE, 27 de janeiro 2023.

MARCOS GLEDSON
PEREIRA

GOMES:99561760363

Assinado de forma digital por
MARCOS GLEDSON PEREIRA
GOMES:99561760363

Dados: 2023.01.27 16:59:21 -03'00'

MARCOS GLEDSON PEREIRA GOMES

CPF: 995.617.603-63

Representante Legal



LIDERANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI LTDA



PROPOSTA DE PREÇOS

Russas -Ce., 25 de janeiro de 2023

A CAMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
A/C: SETOR RESPONSÁVEL

Prezado(s) Senhor(es),

Estamos encaminhando nossos preços para a execução dos serviços abaixo descrito:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VR UNIT	VR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO, JUNTO À CÂMARA 1 MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, 11 MÊS CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ITEM 2.1.2, DO PROJETO BÁSICO	MES	11	5.000,00 (cinco mil reais)	55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)

PROPONENTE: LIDERANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI LTDA
ENDEREÇO: RUA VINTE E UM, 257, TABULEIRO DO CATAVENTO RUSSAS - CEARÁ

CNPJ: 24.827.294/0001-98

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias


JOSENILSOM LOPES DE MENEZES
LIDERANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI LTDA

Rua vinte e um, 257, Tabuleiro do Catavento - Russas - Ceara
CNPJ/MF: 24.827.294/0001-98 e-mail: liderancaassessoriaeireli@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024
CASA DO POVO



MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE-CE.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QUANT	LIDERANÇA		REMIGIO		LICITAMAI	
				VR UNIT	VR TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL	VR UNIT	VR TOTAL
1	Serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo, junto à Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, conforme especificações constantes do item 2.1.2, do projeto básico.	MES	11	5.000,00	55.000,00	5.100,00	56.100,00	5.200,00	57.200,00
	TOTAL GLOBAL				55.000,00		56.100,00		57.200,00

EMPRESAS:

LIDERANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

REMIGIO SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA ME

JOAO ALEXANDRE ALMEIDA SILVA SOUSA 05167960380 – LICITA MAIS

A Comissão de Licitação recomenda que os Contratos sejam celebrados com a Empresa **LIDERANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **24.827.294/0001-98**, que apresentou o menor valor global de cada item, conforme tabela acima, sendo: item 01 – Valor Global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais); correspondente ao valor mensal de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), classificada em primeiro lugar, de acordo com os critérios fixados para a referida análise.

Tabuleiro do Norte-Ce, 31 de janeiro de 2023.


GEIRE ROBSON GADELHA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Licitação

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



NOME
JOSEILSON LOPES DE MENEZES



DOC. IDENTIDADE/ORGANISMO/UF
2000030023182 SSPDC CE

CPF
733.414.911-87 DATA NASCIMENTO
10/02/1975

FILIAÇÃO
JOSE LOPES DE MENEZES

MARIA DAS DORES DE MENEZES

PERMISSÃO
ACC
CAT. VAB
RB

Nº REGISTRO
03112389229 VALIDEZ
10/11/2025 1ª HABILITAÇÃO
08/10/2005

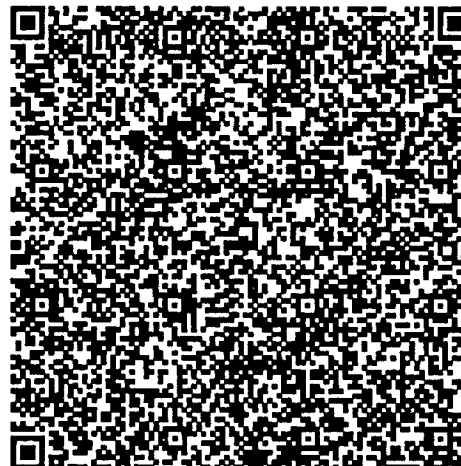
Observações
A

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
FORTALEZA, CE DATA EMISSÃO
30/11/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
30499045555
CE178044555

CEARA
DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE LIDERANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI



JOSENILSON LOPES DE MENEZES, nacionalidade BRASILEIRA, AUTÔNOMO, Casado, regime de bens Comunhão Parcial, nº do CPF 733.419.913-87, documento de identidade 03712389227, DETRAN, CE, com domicílio / residência a RUA VINTE E UM, número 257, bairro / distrito TABULEIRO DO CATAVENTO, município RUSSAS - CEARA, CEP 62.900-000 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A empresa adotará o nome empresarial de LIDERANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI.

Parágrafo Único: A empresa tem como nome fantasia LIDERANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA.

Cláusula Segunda - O objeto será 8211300- SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO;

8219901- FOTOCOPIAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E OUTROS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO;

8219999- PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE;

8599604- TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL.

Cláusula Terceira - A sede da empresa é na RUA VINTE E UM, número 257, bairro / distrito TABULEIRO DO CATAVENTO, município RUSSAS - CE, CEP 62.900-000.

Cláusula Quarta - A empresa iniciará suas atividades em 17/05/2016 e seu prazo de duração é indeterminado.

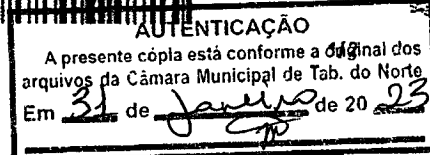
Cláusula Quinta - O capital é R\$ 88.500,00 (OITENTA e OITO MIL e QUINHENTOS reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

Cláusula Sexta - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula Oitava - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

Cláusula Nona - O(s) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



ATO DE CONSTITUIÇÃO DE LIDERANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI

Cláusula Décima - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

Cláusula Décima Primeira - Fica eleito o foro de RUSSAS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.



RUSSAS- CEARÁ, 10 de Maio de 2016.


JOSENILSOM LOPES DE MENEZES
Titular/Administrador



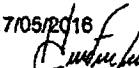
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ -SEDE

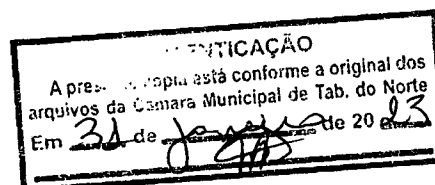
CERTIFICO O REGISTRO EM: 18/05/2016

SOB Nº: 23600081221

Protocolo: 16/038226-2, DE 17/05/2016

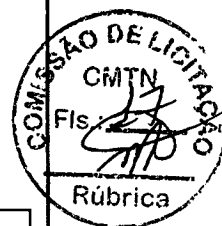
LIDERANÇA ASSESSORIA E
CONSULTORIA EIRELI


HAROLDO FERNANDES MOREIRA
SECRETARIO-GERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.827.294/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/05/2016
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL LIDERANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIDERANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R VINTE E UM	NÚMERO 257	COMPLEMENTO *****
----------------------------	---------------	----------------------

CEP 62.900-000	BAIRRO/DISTRITO TABULEIRO DO CATAVENTO	MUNICÍPIO RUSSAS	UF CE
-------------------	---	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSENILSOM@HOTMAIL.COM	TELEFONE (88) 9206-5416/ (88) 9944-1056
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 18/05/2016
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 12/01/2023 às 08:55:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1

Situação Cadastral

[Início](#) / Situação Cadastral

Situação Cadastral

Nova Consulta



Cadastro encontrado

- Inscrição: 00000437701
- Documento: 24.827.294/0001-98
- Razão Social: LIDERANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
- Situação da Empresa: ATIVO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LIDERANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 24.827.294/0001-98

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:03:32 do dia 24/01/2023 <hora e data de Brasília>.

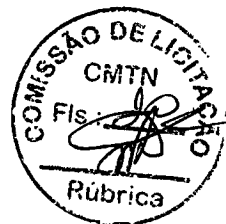
Válida até 23/07/2023.

Código de controle da certidão: **B578.1366.09DD.7F3A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais

202300269176

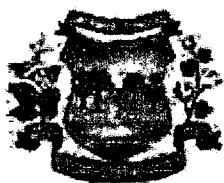
Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 24827294000198
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 03/01/2023 ÀS 12:38:55
VÁLIDA ATÉ 04/03/2023

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS
Secretaria de Finanças
CERTIDÃO NEGATIVA ECONÔMICA

Nº 2022000577



Razão Social

LIDERANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00000437701

C.N.P.J.: 24827294000198

Bairro

TABULEIRO DO CATAVENTO

CEP

62900000

Localizado R VINTE E UM, 257 - - RUSSAS-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

29934 - LIDERANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

Endereço

R VINTE E UM, 257

Documento

C.N.P.J.: 24.827.294/0001-98

TABULEIRO DO CATAVENTO RUSSAS-CE CEP: 62900000

No. Requerimento

2022000577/2022

Natureza jurídica

Pessoa Jurídica

CERTIDÃO

Ressalvado o direito do Município de Russas de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados, ou que se verifique a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria de Finanças CERTIFICA que a situação fiscal do(a) contribuinte acima identificado(a) é REGULAR até a presente data.

A autenticidade dessa certidão deverá ser confirmada no site <https://russas.ce.gov.br/>

RUSSAS-CE, 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 19/02/2023

COD. VALIDAÇÃO 2022000577





PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

Secretaria de Finanças



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº: 2022 / 2022000577

DOCUMENTO: C.N.P.J.: 24.827.294/0001-98

DATA DE EMISSÃO: 22/12/2022

Esta CERTIDÃO NEGATIVA ECONÔMICA foi emitida pelo Sistema SEFIN Online sendo válida até 19/02/23
RUSSAS-CE, 22 DE DEZEMBRO DE 2022

CERTIDÃO VALIDADA VIA INTERNET

em 22/12/22 às 12:31:29

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 24.827.294/0001-98
Razão Social: LIDERANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIREL
Endereço: RUA VINTE E UM 0257 / TABUL DO CATAVENTO / RUSSAS / CE / 62900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/01/2023 a 21/02/2023

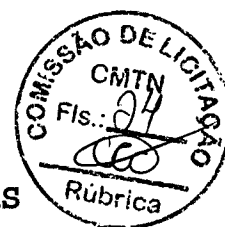
Certificação Número: 2023012303053025856684

Informação obtida em 24/01/2023 10:06:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIDERANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.827.294/0001-98
Certidão n°: 27415021/2022
Expedição: 23/08/2022, às 10:42:47
Validade: 19/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIDERANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.827.294/0001-98, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

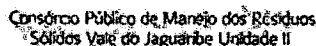
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe - Unidade II
Av. 08 de novembro, S/N, Centro, Jaguaribe/CE. CEP 63.475-000. CNPJ 35.775.178/0001-84
Telefone: (88) 2133-0509 / E-mail: convale.cpmrs@gmail.com





Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2022

Ano Calendário: 2021

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2021 a 31/12/2021



1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial LIDERANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI	CNPJ da Matriz 24.827.294/0001-98
Data da Abertura no CNPJ 18/05/2016	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 05/01/2022 16:21:30
Número do Recibo 02.07.22005.0278204-9
Autenticação 24311.82761.72128.94803



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2022

Ano-Calendário 2021

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2021 a 31/12/2021

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 24.827.294/0001-98
Nome empresarial: LIDERANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI
Data de abertura no CNPJ: 18/05/2016
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim



1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 733.419.913-87

Nome: JOSENILSON LOPES DE MENEZES

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no	100,00%

Número da Declaração: 248272942021001
Autenticação: 24311.82761.72128.94803

Número do Recibo: 02.07.22005.0278204-9

Página 1

último dia do período abrangido pela declaração

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio
pela ME/EPP

R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital
social da empresa (%)

2.4 Doações à Campanha Eleitoral



CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 24.827.294/0001-98 UF: CE

Estoque inicial do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Estoque final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Aquisições no mercado interno	R\$ 0,00
Importações	R\$ 0,00
Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 8.974,81

Total de entradas interestaduais por UF

Número da Declaração: 248272942021001
Autenticação: 24311.82761.72128.94803

Número do Recibo: 02.07.22005.0278204-9

Página 2



UF

-

Total de saídas interestaduais por UF

UF

Valor

-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF

Município

Valor

-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado

Município onde o serviço foi
prestado

Valor

-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:

-

UF de origem

Município onde se iniciou a
prestação do serviço

Valor da

Prestação (R\$)

-

-

-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 05/01/2022 16:21:30

Número do Recibo: 02.07.22005.0278204-9

Autenticação: 24311.82761.72128.94803

Número da Declaração: 248272942021001
Autenticação: 24311.82761.72128.94803

Número do Recibo: 02.07.22005.0278204-9

Página 1



LIDERANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI LTDA



DECLARAÇÃO

A empresa **LIDERANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 24.827.294/0001-98, com sede Rua Vinte e Um, 257, Tabuleiro do Catavento, CEP: 62.900-000, Russas - Ceará, declara, sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, que em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999 e ao inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Russas – Ce., 30 de janeiro de 2023

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOSENILSON LOPES DE MENEZES
Data: 30/01/2023 20:02:16-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

JOSENILSON LOPES DE MENEZES
LIDERANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI LTDA

Rua vinte e um, 257, Tabuleiro do Catavento – Russas – Ceara
CNPJ/MF: 24.827.294/0001-98



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024

CASA DO POVO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.02.01/2023

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, por seu Ordenador de Despesas, ao fim, identificado e assinado, vêm abrir o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo, junto a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce, contemplando as seguintes atividades:

- a) Orientação na área de licitações e contratos, em suas fases interna e externa;
- b) Orientação na área de cadastro de fornecedores e prestadores de serviços;
- c) Orientação na área de cotação de preços e de compras governamentais;
- d) Orientação nos casos de contratações diretas por dispensa e/ou inexigibilidade;
- e) Orientação na área de gerenciamento, controle e execução de contratos.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A demanda apresentada consiste na prestação de serviços técnicos especializados, necessários e essenciais para a Administração, sobretudo para dar mais suporte e segurança ao gestor, aos integrantes das comissões de licitação e de pregão e às equipes responsáveis pelo setor de cadastro de fornecedores e de prestadores de serviço, bem como aos responsáveis pelo setor de cotação de preços e de compras governamentais, através das orientações e das ações acima capituladas, referentes ao objeto em apreço.

Como se sabe, as necessidades de aquisições e de prestação de serviços envolvem despesas, que via de regra têm que se submeter ao crivo dos processos administrativos de licitação. Fora disso tem-se, também, os casos de contratações diretas, sejam por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, mas que, ainda assim, demandam de processos administrativos para a sua devida formalização legal. Acrescente-se, portanto, que todas as contratações precisam ser acompanhadas e controladas, eis que surge a necessidade do gerenciamento da execução dos contratos. Sabe-se, também, que o processo da despesa pública se inicia a partir da identificação e definição da demanda e da aferição dos preços de mercado, quando aqui merece destaque o setor de cotações de preços e de compras governamentais, que precisa ser bem estruturado e orientado para dar suporte essencial na formalização dos processos para atendimento das necessidades de interesse público. Não menos importante, ressalte-se aqui a importância do setor responsável pelo cadastramento de fornecedores e de prestadores de serviços, que de igual modo, também, precisa estar bem estruturado e orientado para cumprimento regular de suas obrigações e atribuições. Daí, para dar mais eficiência e eficácia aos procedimentos administrativos, a Administração entende por bem ser necessária a contratação de uma empresa especializada neste ramo, para capacitar permanentemente todas as pessoas envolvidas no processo e dar mais segurança para a gestão, frente as



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024

CASA DO POVO



contratações necessárias para atendimento de suas necessidades, tudo, ao arrimo das legislações específicas e correlatas pertinentes a essa área.

O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha abaixo está inferior do teto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

Unidade Administrativa	Qtde.	Unid.	Valor	
			Mensal	Global
Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte	11	Mês	5.000,00	55.000,00

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022)

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, publicamos o aviso com este objeto no site oficial da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia 24 de janeiro de 2023. Foram apreciadas 03 (três) propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica, a escolha recaiu sobre a empresa **LIDERANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.827.294/0001-98, com endereço na Rua Vinte e Um, nº 257, Tabuleiro do Catavento, Russas – Ceará, CEP: 62.900-000 representada por seu sócio administrador, Sr. Josenilson Lopes de Menezes, portador do CPF nº 733.419.913-87.

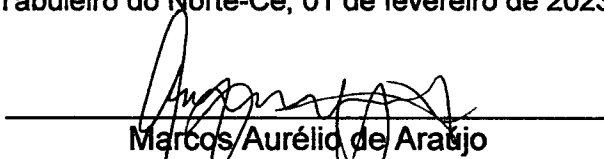
A proposta aprovada, pelo critério do menor preço por Unidade Gestora ficaram assim definidos:

CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Valor Mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Valor Global : R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Tabuleiro do Norte-Ce, 01 de fevereiro de 2023.


Marcos Aurélio de Araújo

Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

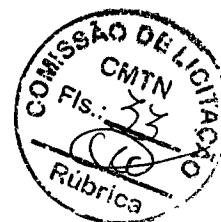
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024

CASA DO POVO

ANEXO I – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO



CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO
NORTE, COM A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:**

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maia Alarcon, 371, Centro, em Tabuleiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 69.727.899/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, Sr(a). Marcos Aurélio de Araújo, doravante denominada de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, representada por seu sócio administrador, Sr. _____, portador do CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 01.02.01/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, acima indicado.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo, junto a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce, contemplando as seguintes atividades:

- a) Orientação na área de licitações e contratos, em suas fases interna e externa;
- b) Orientação na área de cadastro de fornecedores e prestadores de serviços;
- c) Orientação na área de cotação de preços e de compras governamentais;
- d) Orientação nos casos de contratações diretas por dispensa e/ou inexigibilidade;
- e) Orientação na área de gerenciamento, controle e execução de contratos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A) pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), em 11 (onze) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor de R\$ _____ (_____), conforme proposta de preços, em anexo.



CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) CONTRATADO(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

5.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

5.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

5.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

5.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico;

5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

5.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- O contrato terá o prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, que atestará a execução do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Tabuleiro, ao amparo da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAÚSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “ex-officio” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

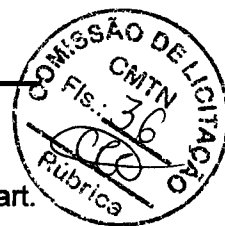
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024
CASA DO POVO



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de 2023.

(Nome do Ordenador de Despesas)
Secretaria de _____
CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: _____
CPF: _____

2. _____
Nome: _____
CPF: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024
CASA DO POVO

PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE



ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ANÁLISE DE PROCESSO E DE MINUTA DO TERMO CONTRATUAL ART. 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 21 DE ABRIL DE 2021.

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte,,

Vem a esta assessoria jurídica o processo de Dispensa de Licitação nº 01.02.01/2023, que trata da contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo, junto a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce, para atendimento e otimização de suas atividades.

Primeiro, em decorrência do valor auferido por Cada Unidade Gestora, que é inferior a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos) (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022), estamos diante da possibilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso). (vide DECRETO Nº 11.317, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022)

Depois, diante das informações declinadas no referido processo e com base na documentação acostada nos autos, podemos perceber que a administração cumpriu fielmente as recomendações legais, mais precisamente, com relação aos procedimentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com a publicação do aviso contendo a intenção da pretendida contratação no site oficial da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, na forma que alude o art. 75, § 3º, do mesmo diploma legal.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024
CASA DO POVO

Também, confirmamos que a proposta aprovada foi exatamente a de menor valor global, e que foram exigidas e observadas as condições de habilitação da proponente, sobretudo, no que pese a regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e técnica.



Em análise ao processo da dispensa de licitação podemos constatar que este cumpriu, na forma regimental, as devidas formalidades, quais sejam:

- a) Identificação da demanda;
- b) Projeto básico;
- c) Aviso de publicação;
- d) Cotações prévias de preços;
- e) Fundamentação legal;
- f) Justificativa da contratação;
- g) Justificativa do preço.

Assim, considerando que foram observadas as devidas recomendações e o rito processual legal, entendemos pela possibilidade da contratação direta do objeto, por dispensa de licitação, com esteio no art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, todos, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

É o nosso parecer,

Ana Paula Maurício Gondim

Advogada
OAB/CE 29 143

p.p. 

Ana Paula Maurício Gondim
Advogada – OAB/CE nº 29.143
Assessora Jurídica



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024
CASA DO POVO

AUTORIZAÇÃO



Referimo-nos ao processo de Dispensa de Licitação nº 01.02.01/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo, junto a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce, contemplando as seguintes atividades:

- a) Orientação na área de licitações e contratos, em suas fases interna e externa;
- b) Orientação na área de cadastro de fornecedores e prestadores de serviços;
- c) Orientação na área de cotação de preços e de compras governamentais;
- d) Orientação nos casos de contratações diretas por dispensa e/ou inexigibilidade;
- e) Orientação na área de gerenciamento, controle e execução de contratos.

Considerando a necessidade da contratação dos serviços ora demandados e que foram cumpridas as devidas formalidades, à luz do que instrui o art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e, com base no parecer jurídico apresentado por nossa assessoria, fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, para o atendimento do objeto acima especificado, pelos valores abaixo indicados:

Valor Mensal: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Valor Global : R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

Prazo de execução: 11 (onze) meses.

Fica autorizada, também, a imediata convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo termo de contrato e da competente ordem de serviço.

Tabuleiro do Norte-Ce, 01 de fevereiro de 2023.



Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024
CASA DO POVO

Tabuleiro do Norte-Ce, 01 de fevereiro de 2023.

A
LIDERANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
Endereço: Rua Vinte e Um, nº 257, Tabuleiro do Catavento,
Russas – Ceará.

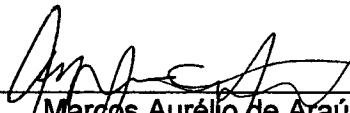


REF.: CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Prezado Senhor,

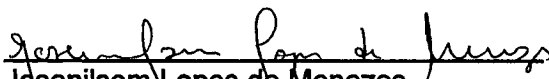
Cumprimentando-o cordialmente, vimos convocar essa empresa, por intermédio de seu representante legal, para assinatura do contrato, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da presente convocação, decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01.02.01/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo, junto a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce, contemplando as seguintes atividades:

- a) Orientação na área de licitações e contratos, em suas fases interna e externa;
- b) Orientação na área de cadastro de fornecedores e prestadores de serviços;
- c) Orientação na área de cotação de preços e de compras governamentais;
- d) Orientação nos casos de contratações diretas por dispensa e/ou inexigibilidade;
- e) Orientação na área de gerenciamento, controle e execução de contratos.



Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte

Recebido, em 01 de Fevereiro de 2023.

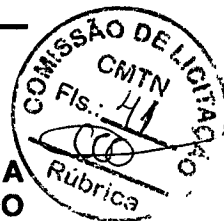

Josenilson Lopes de Menezes
CPF nº 733.419.913-87



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024
CASA DO POVO

CONTRATO Nº 02.02.01/2023



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO
NORTE, COM A EMPRESA LIDERANCA
ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Maia Alarcon, 371, Centro, em Tabuleiro do Norte - Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 69.727.899/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, Sr(a). Marcos Aurélio de Araújo, doravante denominada de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **LIDERANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.827.294/0001-98, com endereço na Rua Vinte e Um, nº 257, Tabuleiro do Catavento, Russas – Ceará, CEP: 62.900-000, representada por seu sócio administrador, Sr. Josenilsom Lopes de Menezes, portador do CPF nº 733.419.913-87, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Processo de Dispensa de Licitação nº 01.02.01/2023, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal, devidamente ratificado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, acima indicado.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo, junto a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce, contemplando as seguintes atividades:

- a) Orientação na área de licitações e contratos, em suas fases interna e externa;
- b) Orientação na área de cadastro de fornecedores e prestadores de serviços;
- c) Orientação na área de cotação de preços e de compras governamentais;
- d) Orientação nos casos de contratações diretas por dispensa e/ou inexigibilidade;
- e) Orientação na área de gerenciamento, controle e execução de contratos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), em 11 (onze) parcelas fixas, mensais e sucessivas, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), conforme proposta de preços, em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A **CONTRATANTE** se obriga a proporcionar ao(à) **CONTRATADO(a)** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

[Handwritten signature]

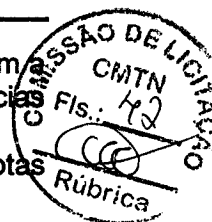


CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024
CASA DO POVO

4.3- Comunicar ao(à) CONTRATADO(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

4.4- Providenciar os pagamentos ao(à) CONTRATADO(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste processo, no Termo Contratual e na proposta vencedora;

5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

5.3- Todas as despesas envolvidas na execução dos serviços, sobretudo, com transporte, hospedagem e alimentação, correrão inteira e exclusivamente por conta do(a) CONTRATADO(A);

5.4- Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pelo(a) CONTRATANTE;

5.6- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que ao(à) CONTRATADO(a) não deverá, mesmo após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito do(a) CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do Contrato;

5.7- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

5.8- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

5.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados, inclusive, as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência do(a) CONTRATADO(A), com referência às suas obrigações, não se transfere à Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico;

5.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do contrato;

5.11- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.



CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1- O contrato terá o prazo de vigência até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no art. 111, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLAÚSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, que atestará a execução do objeto contratado;

7.2- Caso a fatura seja aprovado pela Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLAÚSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta, dos recursos próprios da Câmara Municipal de Tabuleiro, ao amparo da dotação orçamentária nº 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal, elemento de despesa nº 3.3.90.39.00.

CLAÚSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da empresa vencedora em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “**ex-officio**” do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

16ª LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024

CASA DO POVO



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, na forma dos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

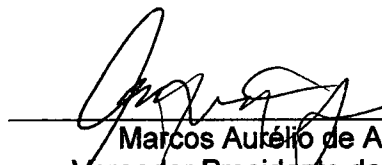
13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

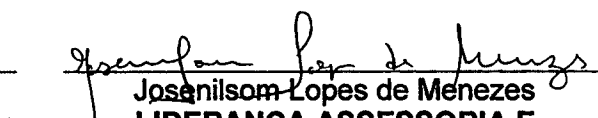
14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Tabuleiro do Norte-Ce, 02 de Fevereiro de 2023.

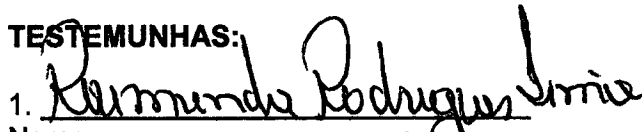


Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte
CONTRATANTE

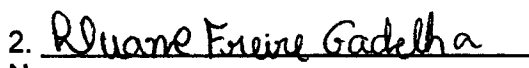


Josenilson Lopes de Menezes
**LIDERANCA ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: Rosmunda Rodrigues Lima
CPF: 213.538.243-49

2. 

Nome: Rluane Freire Gadelha
CPF: 080.771.853-29



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024
CASA DO POVO



EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte torna público o extrato do Contrato nº 02.02.01/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01.02.01/2023, a saber:

ÓRGÃO CONTRATANTE: Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo, junto a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce, contemplando as seguintes atividades:

- a) Orientação na área de licitações e contratos, em suas fases interna e externa;
- b) Orientação na área de cadastro de fornecedores e prestadores de serviços;
- c) Orientação na área de cotação de preços e de compras governamentais;
- d) Orientação nos casos de contratações diretas por dispensa e/ou inexigibilidade;
- e) Orientação na área de gerenciamento, controle e execução de contratos

VALOR MENSAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

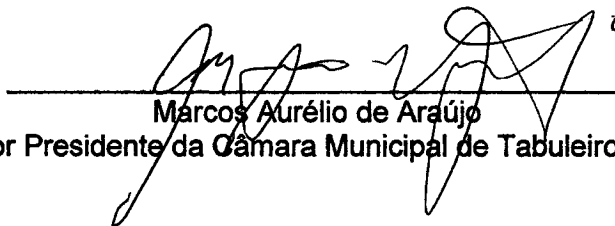
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de dezembro de 2023

CONTRATADA: LIDERANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

ASSINA PELA CONTRATADA: Josenilson Lopes de Menezes

ASSINA PELA CONTRATANTE: Marcos Aurélio de Araújo

Tabuleiro do Norte-Ce, 02 de fevereiro de 2023.



Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABULEIRO
DO NORTE**

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024

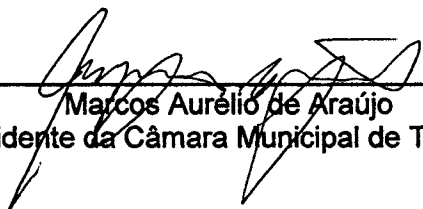
CASA DO POVO

CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO CONTRATUAL



Certificamos que o extrato do Contrato nº 02.02.01/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01.02.01/2023, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo, junto a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce, foi afixado no dia 02 de fevereiro de 2023, na imprensa oficial desta Instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Tabuleiro do Norte-Ce, 02 de fevereiro de 2023.



Marcos Aurélio de Araújo

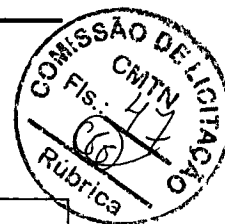
Vereador Presidente da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte



CÂMARA MUNICIPAL DE
**TABULEIRO
DO NORTE**

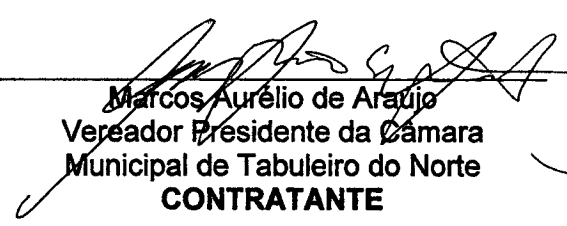
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
16º LEGISLATURA – 2º BIÊNIO – 2023 – 2024
CASA DO POVO

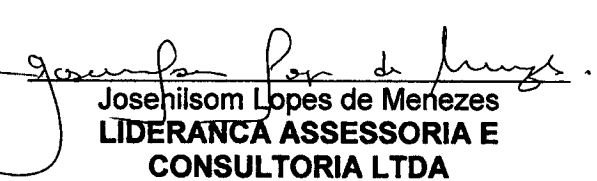
ORDEM DE SERVIÇO



Nº da Ordem de Serviço 02.02.01/2023	Modalidade da Licitação Dispensada
CAMARA MUNIIPAL DE TABULEIRO DO NORTE	
Nº do Processo Dispensa nº 01.02.01/2023	Data do Contrato 02 de Fevereiro de 2023.
Contratado(a) LIDERANCA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	
Endereço Rua Vinte e Um, nº 257, Tabuleiro do Catavento, Russas – Ceará, CEP: 62.900-000	
Nº do CNPJ / CPF. 24.827.294/0001-98	Nº do Telefone/Fax (88) 9 9206 5416
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica de apoio administrativo, junto a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-Ce	
Valor Global R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)	
Validade da Proposta 60 (sessenta) dias.	Prazo de Execução Até 31 de dezembro de 2023.

Tabuleiro do Norte-Ce, 02 de Fevereiro de 2023.


Marcos Aurélio de Araújo
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Tabuleiro do Norte
CONTRATANTE


Josenilson Lopes de Menezes
**LIDERANCA ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA**
CONTRATADA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº TP23007 - SEINFRA

Comissão Permanente de Licitação. DATA DE ABERTURA: 10/04/2023 às 09h (Horário de Brasília). OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma da quadra poliesportiva no distrito de Bonfim, no município de Sobral/CE. Modalidade: Processo SPU Nº P240445/2023 - EDITAL de Tomada de Preços Nº TP23007 - SEINFRA. VALOR DO EDITAL: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. FONE: (88) 3677-1157 e 1146. A Comissão.

Sobral-CE, 20 de Março de 2023.
KARLEINA MARJORIE NOGUEIRA BARROSO
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEJUQUOCA**AVISO DE LICITAÇÃO**
TOMADA DE PREÇOS Nº 2023.03.10.01 - TP - FME

A Prefeitura Municipal de Tejuquoca, Ceará, torna público que será realizada no dia 05/04/2023, às 09h00min, na Sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tejuquoca, localizada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, 489, Centro, Tejuquoca, Ceará, a Tomada de Preços Nº 2023.03.10.01 - TP - FME, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma da escola (EEIF Sagrada Família) na localidade de Umarí, do Município de Tejuquoca/CE. Para aquisição do Edital os interessados deverão dirigir-se no endereço da CPL, cidade acima, no horário entre 08h00min às 12h00min ou através do site: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>.

Tejuquoca - CE, 20 de março de 2023
JOSÉ MARCOS PINHO BRITO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ**AVISO DE LICITAÇÃO**
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2023-ASTT

A Prefeitura Municipal de Tianguá comunica aos interessados que estará recebendo até às 08h30min do dia 05 de maio de 2023, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, sito à Av. Molsés Moita nº 785, Nenê Plácido - Tianguá-CE, a documentação de habilitação e propostas de preços para a Concorrência Pública nº 01/2023-ASTT - Técnica e Preço - Contratação de serviços de publicidade de uma agência de propaganda pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceitualização, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa, a compra de mídia e a distribuição de publicidade, com o intuito de atender ao princípio da publicidade e ao direito à informação, de difundir ideias, princípios, iniciativas ou instituições ou de informar o público em geral, em conformidade com a Lei Federal nº 12.232/2010, aplicando-se subsidiariamente as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 4.680/1965 para atendimento das necessidades da Autarquia de Segurança, Trânsito e Transporte. O Edital poderá ser obtido junto à Comissão, no endereço acima, das 08h às 17h, nos dias úteis e nos sites: www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.tiangua.ce.gov.br/.

Tianguá - CE, 20 de março de 2023
TIAGO PEREIRA ANDRADE E VASCONCELOS
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI**AVISO DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1603.01/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Trairi - Ceará, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 03 de Abril de 2023, às 13:00h, Horário de Brasília/DF, estará realizando Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o Nº 1603.01/2023 com fins a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, destinados a manutenção das atividades do Ensino Fundamental (Pacto pela Educação) através do Convênio Nº 044/2022 do Governo Estado, junto a Secretaria de Educação do Município de Trairi/CE. Maiores informações: site: www.bl.org.br e/ou no endereço citado e pelo email: comissaoelicitacao2021@outlook.com, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Tairi - CE, 20 de março de 2023
ALEX DA COSTA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.15.1**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.13.1 O Município de Várzea Alegre, através do fundo municipal de educação e a empresa Debora Moraes Da Silva Hortifrutti. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da merenda escolar em atendimento as escolas públicas e creches pertencentes ao Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 134.962,50 (cento e trinta e quatro mil novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2023. Signatários: Angela Maria Bernardino e Debora Moraes da Silva Hortifrutti. Data de Assinatura do Contrato: 15 de março de 2023. Várzea Alegre - CE, 15 de março de 2023. Angela Maria Bernardino - Ordenadora de Despesas Fundo Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.15.2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.13.1 O Município de Várzea Alegre, através do Fundo Municipal de Educação e a empresa Nikolas Mikael Andrade Oliveira - ME. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da merenda escolar em atendimento as escolas públicas e creches pertencentes ao Município de Várzea Alegre - CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 56.932,50 (cinquenta e seis mil novecentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2023. Signatários: Angela Maria Bernardino e NIKOLA MIKAEEL ANDRADE OLIVEIRA - ME, Data de Assinatura do Contrato: 15 de Março de 2023 - Várzea Alegre - CE, 15 de março de 2023. Angela Maria Bernardino - Ordenadora de Despesas Fundo Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.15.3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.13.1 O Município de Várzea Alegre, através do fundo municipal de educação e a empresa Ferreira E Luna Comercio E Serviços - Ltda. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da merenda escolar em atendimento as escolas públicas e creches pertencentes ao Município, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 155.992,50. Vigência do Contrato: 31/12/2023. Signatários: Angela Maria Bernardino e Ferreira E Luna Comercio E Serviços - Ltda, Data de Assinatura do Contrato: 15/03/2023. Várzea Alegre - CE, 15 de março de 2023. Angela Maria Bernardino - Ordenadora de Despesas Fundo Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.15.4

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.13.1 O Município de Várzea Alegre, através do fundo municipal de educação e a empresa Sanchos Comercio De Generos Alimentícios Ltda. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da merenda escolar em atendimento as escolas públicas e creches pertencentes ao Município, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total: R\$ 141.739,50. Vigência do Contrato: 31/12/2023. Signatários: Angela Maria Bernardino E Sanchos Comercio De Generos Alimentícios Ltda, Data de Assinatura do Contrato: 15/03/2023. Várzea Alegre - CE, 15 de março de 2023. Angela Maria Bernardino - Ordenadora de Despesas Fundo Municipal de Educação.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2023.03.20.1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2023.02.13.1 Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da merenda escolar em atendimento as escolas públicas e creches pertencentes ao Município, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor: R\$ 171.742,50. Data de Assinatura: 20/03/2023 Vigência: 31/12/2023. Signatários: Angela Maria Bernardino e YBP Comercial Ltda - ME e Angela Maria Bernardino - Ordenadora de Despesas Fundo Municipal de Educação.

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2023

A Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE torna público que no período de 29 de março de 2023 a 31 de dezembro de 2023, nos horários de atendimento ao público de 07h00min às 13h00min, na sede desta Secretaria, localizada na Avenida Vicente Alves Costa, Nº 1.294, Riachinho, CEP: 63.540-000 - Várzea Alegre/CE, receberá a documentação exigida no Edital de credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde para realização de consultas e exames especializados, destinados ao atendimento da secretaria de saúde do município de Várzea Alegre/CE, referente a chamada pública Nº 001/2023. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Chamamento Público da Secretaria de Saúde de Várzea Alegre/CE a partir da publicação deste aviso no endereço já citado, site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará: www.tce.ce.gov.br; ou ainda no site oficial do Município de Várzea Alegre/CE: www.varzeaalegre.ce.gov.br; no horário de 07h00min às 13h00min.

Várzea Alegre/CE, 20 de março de 2023
EMMANUEL ABREU PEDREIRA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.

CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**EXTRATO DE CONTRATO**

Extrato do Contrato nº 02.02.02/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01.02.02/2023. Órgão Contratante: Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte. Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Objeto: contratação de serviço de planejamento, organização, monitoramento e coordenação, bem como da recepção de acesso a eventos e sessões legislativas, com controle de fluxo do público nas dependências da Câmara Municipal. Valor Global: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2023. Contratada: 29.853.037 Joao Lennon Silva Farias. Assina pela Contratada: Joao Lennon Silva Farias. Assina pela Contratante: Marcos Aurélio de Araújo. Tabuleiro do Norte-CE, 02 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 10.03.01/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0903.01/2023, a saber: Órgão Contratante: Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte. Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Objeto: contratação de empresa para a prestação dos serviços de agenciamento no fornecimento de passagens aéreas para todo território nacional, junto a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte. Valor Global Estimado da Contratação: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais). Valor da Taxa de Agenciamento: R\$ 70,00 (setenta reais) por serviço de agenciamento. Vigência do Contrato: até 31 de Dezembro de 2023, a contar da data da emissão da ordem de serviço. Contratada: Brasil e Matos LTDA. Assina pela Contratada: Maxwell Alves de Oliveira. Assina pela Contratante: Marcos Aurélio de Araújo. Tabuleiro do Norte-CE, 10 de março de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 13.02.01/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 13.02.01/2023, a saber: Órgão Contratante: Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte. Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Objeto: contratação da prestação de serviços de transmissão e divulgação radiofônica das ações e atividades parlamentares em emissoras de rádio difusão junto a Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte. Valor Global: R\$ 54.450,00 (cinquenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais). Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2023. Contratada: Seven Tech LTDA. Assina pela Contratada: Alessandra Gomes Batista. Assina pela Contratante: Marcos Aurélio de Araújo. Tabuleiro do Norte-CE, 13 de fevereiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 02.02.01/2023, decorrente da Dispensa de Licitação nº 01.02.01/2023, a saber: Órgão Contratante: Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte. Dotação Orçamentária: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Poder Legislativo Municipal. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação técnica de equipamentos de informática da Câmara Municipal de Tabuleiro do Norte-CE. Valor Global: R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). Vigência do Contrato: até 31 de dezembro de 2023. Contratada: Liderança Assessoria e Desenvolvimento LTDA. Assina pela Contratada: Lidiane Lima de Oliveira. Assina pela Contratante: Marcos Aurélio de Araújo. Tabuleiro do Norte-CE, 02 de fevereiro de 2023.

